



Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 007/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020**

Pelo presente Termo de Contrato de FORNECIMENTO, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IBIQUERA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.718.671/0001-34, com sede à Praça São José, nº 32, Centro, Ibiquera - BA, CEP 46.840-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Ivan Claudio de Almeida, Brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **CL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, estabelecida à Av. Luiz Viana Filho, nº 302 - Centro - Itaberaba-BA, CNPJ nº 27.254.706/0001-36, neste ato representada pelo Sr(a) Cassio de Lima Guedes, portador da carteira de identidade RG nº 993846122, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.245.835-80, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 125/2017, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisição de materiais para construção, hidráulicos, de jardinagem e outros com o escopo de suprir as demandas do Município de Ibiquera BA. Tipo: Menor Preço por Lote, conforme abaixo:

LOTE 01 - TUBOS E RESERVATÓRIOS E CONECÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UNID	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1 1/2.	KRONA	UND	50	R\$ 11,21	R\$ 560,50
2	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1 1/4.	KRONA	UND	40	R\$ 11,11	R\$ 444,40
3	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1".	KRONA	UND	50	R\$ 12,06	R\$ 603,00
4	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1/2.	KRONA	UND	50	R\$ 5,36	R\$ 268,00
5	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 2".	KRONA	UND	25	R\$ 13,01	R\$ 325,25
6	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 3/4.	KRONA	UND	25	R\$ 7,41	R\$ 185,25
7	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 20 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	KRONA	UND	30	R\$ 5,32	R\$ 159,60
8	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 25 mm, extremidades	KRONA	UND	50	R\$ 8,36	R\$ 418,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de IBIQUERA



	rosqueáveis, para água.					
9	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 32 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	KRONA	UND	50	R\$ 14,15	R\$ 707,50
10	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 40 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	KRONA	UND	50	R\$ 15,67	R\$ 783,50
11	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 50 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	KRONA	UND	50	R\$ 16,81	R\$ 840,50
12	ASSENTO, sanitário, em material plástico de alta resistência, não almofadado, tamanho padrão, nas cores diversas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	KRONA	UND	50	R\$ 12,06	R\$ 603,00
13	BUCHA de redução PVC soldável curta. Bitola 25 mm x 20 mm	KRONA	UND	50	R\$ 0,42	R\$ 21,00
14	BUCHA de redução roscável. Bitola 3/4" x 1/2"	KRONA	UND	50	R\$ 0,52	R\$ 26,00
15	BUCHA de redução soldável longa. Bitola 60 mm x 50 mm	KRONA	PÇ	50	R\$ 3,65	R\$ 182,50
16	BUCHA plástica S8, para fixação de parafuso.	KRONA	UND	500	R\$ 0,12	R\$ 60,00
17	BUCHA, plástica S10, para fixação de parafuso.	KRONA	UND	500	R\$ 0,14	R\$ 70,00
18	CAIXA de descarga, tipo sobrepor, em plástico, com sistema de descarga total, capacidade de 9 litros.	KRONA	UND	50	R\$ 29,92	R\$ 1.496,00
19	CAP, soldável, uso rede hidráulica, de 20 mm, em PVC, na cor marrom	KRONA	UND	50	R\$ 0,61	R\$ 30,50
20	CAP, soldável, uso rede hidráulica, de 25 mm, em PVC, na cor marrom	KRONA	UND	50	R\$ 0,71	R\$ 35,50
21	CHUVEIRO, em plástico 7", com braço de 35 cm, na cor branca e bitola de 1/2".	KRONA	UND	30	R\$ 8,07	R\$ 242,10
22	CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, curta 100 mm	KRONA	UND	10	R\$ 15,01	R\$ 150,10
23	CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, curta 40 mm	KRONA	UND	30	R\$ 4,08	R\$ 122,40
24	CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, curta 50 mm	KRONA	UND	30	R\$ 8,26	R\$ 247,80
25	ENGATE flexível de PVC 1/2"/ 30 cm	KRONA	UND	40	R\$ 4,37	R\$ 174,80
26	ENGATE flexível de PVC 1/2"/ 40 cm	KRONA	UND	40	R\$ 5,51	R\$ 220,40
27	ESPUDE, para vaso sanitário,	KRONA	UND	40	R\$ 3,61	R\$ 144,40



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de IBIQUERA



	em PVC 1 1/2"					
28	JOELHO, uso rede hidráulica, 45 graus, 100 mm, extremidades lisas, para esgoto.	KRONA	UND	15	R\$ 9,31	R\$ 139,65
29	JOELHO, uso rede hidráulica, 45 graus, 25 mm	KRONA	UND	75	R\$ 1,04	R\$ 78,00
30	JOELHO, uso rede hidráulica, 45 graus, 32 mm	KRONA	UND	30	R\$ 3,04	R\$ 91,20
31	JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, 100 mm, extremidades lisas, para esgoto.	KRONA	UND	50	R\$ 8,45	R\$ 422,50
32	JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, 32 mm	KRONA	UND	30	R\$ 1,61	R\$ 48,30
33	LAVATÓRIO, em louça branca, formato semicircular, para 01 torneira sem coluna, 520 mm de largura x 420 mm de profundidade	ETERNIT	UND	40	R\$ 55,76	R\$ 2.230,40
34	LAVATÓRIO, em louça branca, para 01 torneira, com coluna, dimensões: 36 x 46 c, coluna de 65 x 15 cm	ETERNIT	UND	30	R\$ 122,07	R\$ 3.662,10
35	LUVA de correr para tubo soldável 20 mm	KRONA	UND	120	R\$ 6,46	R\$ 775,20
36	LUVA de correr para tubo soldável 25 mm	KRONA	UND	120	R\$ 7,41	R\$ 889,20
37	LUVA de correr para tubo soldável 32 mm	KRONA	UND	30	R\$ 12,16	R\$ 364,80
38	LUVA de correr para tubo soldável 40 mm	KRONA	UND	30	R\$ 13,20	R\$ 396,00
39	LUVA de redução soldável, em PVC, 25 x 20 mm	KRONA	UND	50	R\$ 0,47	R\$ 23,50
40	LUVA de redução soldável, em PVC, 32 x 25 mm	KRONA	UND	50	R\$ 1,37	R\$ 68,50
41	LUVA soldável em PVC de 20 mm	KRONA	UND	40	R\$ 0,61	R\$ 24,40
42	LUVA soldável em PVC de 25 mm	KRONA	UND	40	R\$ 0,52	R\$ 20,80
43	LUVA soldável em PVC de 32 mm	KRONA	UND	20	R\$ 1,18	R\$ 23,60
44	MANGUEIRA cristal trançada 3/4, transparente, para água 2 mm	KRONA	METRO	200	R\$ 5,41	R\$ 1.082,00
45	MANGUEIRA cristal trançada parede 3/8 x 2,6mm	KRONA	METRO	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
46	MANGUEIRA transparente, para água, cristal 1/2 x 2 mm	KRONA	METRO	100	R\$ 2,56	R\$ 256,00
47	MANGUEIRA, trançada de 1/2	KRONA	METRO	100	R\$ 2,94	R\$ 294,00
48	RALO de PVC, tipo seco, 10 X 10 cm, saída 40 mm, cor branco, aplicação banheiro, característica adicionais grelha anti barata.	KRONA	UND	50	R\$ 5,51	R\$ 275,50
49	REGISTRO de esfera 1 " 1/2	KRONA	UND	50	R\$ 11,30	R\$ 565,00
50	REGISTRO gaveta 2.0 polegadas, roscável	KRONA	UND	20	R\$ 42,56	R\$ 851,20
51	REGISTRO gaveta, bitola 1.1/2"	KRONA	UND	20	R\$ 53,96	R\$ 1.079,20



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de IBIQUERA



52	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 20 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	KRONA	UND	50	R\$ 4,22	R\$ 211,00
53	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 25 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	KRONA	UND	50	R\$ 6,46	R\$ 323,00
54	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 32 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	KRONA	UND	20	R\$ 12,49	R\$ 249,80
55	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 50 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	KRONA	UND	20	R\$ 17,81	R\$ 356,20
56	RESERVATORIO d'água, em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 1.000 litros	Fortlev	UND	30	R\$ 275,50	R\$ 8.265,00
57	RESERVATORIO d'água, em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 250 litros	fortlev	UND	10	R\$ 161,02	R\$ 1.610,20
58	RESERVATORIO d'água, em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 500 litros	fortlev	UND	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
59	SIFAO, sanfonado, em PVC, universal, conjunto composto de 02 anéis de plástico, com 1 adaptador de entrada para 1 polegada, 1 1/4" polegada e de 1 1/2" polegada e 01 sifão com saída de 40 mm / 50 mm Embalagem contendo dados de identificação, procedência e marca do fabricante.	BLUKIT	UND	100	R\$ 8,26	R\$ 826,00
60	SIFAO, sanfonado, para pia e lavatório, em PVC, bitola de 1 1/4 polegada x 40mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, em conformidade com NBR vigentes	BLUKIT	UND	100	R\$ 8,35	R\$ 835,00
61	SIFAO, tipo copo, em PVC, bitola de 1 1/2 polegadas x 40 mm, para lavatório	BLUKIT	UND	50	R\$ 10,25	R\$ 512,50
62	TE, uso rede hidráulica, em PVC 100mm, soldável de acordo com a NBR vigente.	krona	UND	10	R\$ 9,30	R\$ 93,00
63	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	krona	UND	150	R\$ 0,65	R\$ 97,50
64	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	krona	UND	150	R\$ 0,90	R\$ 135,00
65	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 32 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	krona	UND	15	R\$ 2,60	R\$ 39,00

4



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de IBIQUERA



66	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 40 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	krona	UND	40	R\$ 6,15	R\$ 246,00
67	TORNEIRA de plástico para jardim 1/2"	herc	UND	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
68	TORNEIRA, de 1/2 polegada, bica alta, em metal cromado, para parede. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	herc	UND	20	R\$ 40,65	R\$ 813,00
69	TORNEIRA, longa, para pia, bitola de 1/2 de polegada, em plástico. Embalagem com dados de identificação do produto.	Herc	UND	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00
70	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 100 mm Barra com 6 metros	krona	UND	100	R\$ 46,45	R\$ 4.645,00
71	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 150 mm Barra com 6 metros	herc	UND	30	R\$ 149,00	R\$ 4.470,00
72	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 40 mm Barra com 6 metros	herc	UND	100	R\$ 41,65	R\$ 4.165,00
73	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 50 mm Barra com 6 metros	Herc	UND	100	R\$ 53,95	R\$ 5.395,00
74	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 110 mm ou 4". Barra com 6 metros	herc	UND	10	R\$ 37,80	R\$ 378,00
75	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 16 mm ou 1/2". Barra com 6 metros	herc	UND	10	R\$ 11,30	R\$ 113,00
76	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 20 mm ou 5/8". Barra com 6 metros	Herc	UND	200	R\$ 13,10	R\$ 2.620,00
77	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 25 mm ou 3/4". Barra com 6 metros	herc	UND	200	R\$ 20,70	R\$ 4.140,00
78	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 32 mm ou 1". Barra com 6 metros	herc	UND	10	R\$ 26,50	R\$ 265,00
79	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 40 mm ou 1 1/4". Barra com 6 metros	Herc	UND	30	R\$ 40,70	R\$ 1.221,00
80	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 50 mm ou 1 1/2". Barra com 6 metros	herc	UND	30	R\$ 56,75	R\$ 1.702,50
81	VASO sanitário, de louça branca, com caixa acoplada	CEITE	UND	20	R\$ 265,50	R\$ 5.310,00
82	VASO sanitário, de louça branca, tipo convencional	CELITE	UND	30	R\$ 106,40	R\$ 3.192,00
						R\$ 80.852,75



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de IBIQUERA



LOTE 02- CIMENTO, CERÂMICA E PRÉ-MOLDADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UNID	QUANT	PREÇO	PREÇO UNIT
1	COBOGÔ de cimento, dimensões 40 x 40	Danese	UND	100	R\$ 25,35	R\$ 2.535,00
2	AREIA, fina para construção	In natura	M³	10	R\$ 188,65	R\$ 1.886,50
3	AREIA, grossa lavada	In natura	M³	20	R\$ 236,55	R\$ 4.731,00
4	BRITA, nº 01	In natura	M³	50	R\$ 199,00	R\$ 9.950,00
5	GRAVILHÃO	In natura	M³	25	R\$ 236,55	R\$ 5.913,75
6	CAL branco, fino, para pintura. Embalagem contendo 8 kg, devendo conter dados da marca e do fabricante.	itau	PACOTE	100	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
7	CAL, virgem, saco com 20 kg	induscal	SACO	300	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00
8	CIMENTO, CP 32	Poty	SACO	500	R\$ 26,50	R\$ 13.250,00
9	BLOCO, cerâmico de 8 furos	In natura	MI	40	R\$ 379,70	R\$ 15.188,00
10	LAJE, premoldada, composta de blocos de cerâmica e longarina.	In natura	M²	500	R\$ 35,60	R\$ 17.800,00
11	LAJOTA, cerâmica com 6 furos, para laje pré moldada.	In natura	UND	500	R\$ 6,45	R\$ 3.225,00
12	TELHA, cerâmica/colonial	caculé	MI	20	R\$ 569,80	R\$ 11.396,00
13	TELHA de Eternit 0,50 x 2,44	fortlev	UND	100	R\$ 17,75	R\$ 1.775,00
14	TRELIÇA para laje pré moldada	gerdau	METRO	100	R\$ 36,60	R\$ 3.660,00
15	TRILHOS para laje - vigota. Diversos	gerdau	METRO	100	R\$ 25,35	R\$ 2.535,00
						R\$ 100.525,25

LOTE 04 - PISOS, REVESTIMENTOS E MATERIAIS PARA PINTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	un	UNID	V. UNIT	TOTAL UNIT
1	ARGAMASSA, tipo A, para assentamento cerâmico. Embalagem: saco com 20 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Voto rant	UND	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
2	BROXA, em fio sintético, com cabo e suporte de fibra polipropileno. Dimensões: 180 x 75 mm, comprimento das cerdas: 65 mm	condor	UND	100	R\$ 12,15	R\$ 1.215,00
3	BROXA, em fio sintético, com cabo e suporte de fibra polipropileno. Dimensões: 190 x 76 mm, comprimento das cerdas: 65 mm	condor	UND	50	R\$ 12,15	R\$ 607,50



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de **IBIQUERA**

345

4	FITA CREP 20MM	unduplas	UND	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
5	FITA CREP 40MM	unduplas	UND	100	R\$ 12,15	R\$ 1.215,00
6	LIXA para massa nº 100	carbor	FOLHA	100	R\$ 12,15	R\$ 1.215,00
7	LIXA para massa nº 120	carbor	FOLHA	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
8	LIXA para massa nº 150	carbor	FOLHA	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
9	LIXA para massa nº 180	carbor	FOLHA	100	R\$ 4,56	R\$ 456,00
10	LIXA para massa nº 220	carbor	FOLHA	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
11	LIXA para massa nº 60	carbor	FOLHA	100	R\$ 4,56	R\$ 456,00
12	LIXA para massa nº 80	carbor	FOLHA	100	R\$ 4,35	R\$ 435,00
13	LIXA, para madeira, nº 100	carbor	FOLHA	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00
14	LIXA, para madeira, nº 60	carbor	FOLHA	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
15	MASSA adesiva plástica. Lata com 500 g	branco	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450 00
16	MASSA CORRIDA, a base PVA. O item deve estar em conformidade com as normas ABNT vigentes no que diz respeito a requisitos, determinação da absorção de água de massa niveladora e determinação da resistência a abrasão da massa. Embalagem: galão de 18 litros. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação do produto, nome do fabricante, CNPJ, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	yale	LATA	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
17	MASSA CORRIDA, acrílica. O item deve estar em conformidade com as normas ABNT vigentes no que diz respeito a requisitos, determinação da absorção de água de massa niveladora e determinação da resistência a abrasão da massa. Embalagem: galão de 18 litros. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação do produto, nome do fabricante, CNPJ, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	yale	LATA	10	R\$ 28,30	R\$ 283,00
18	PIGMENTO, corante, para corir tinta látex, PVA e acrílica, cores diversas, com 50 ml.	globo	UND	20	R\$ 4,56	R\$ 91,20
19	PINCEL 1" com cerdas em nylon.	condor	UND	200	R\$ 12,15	R\$ 2.430,00
20	PINCEL 1/2" com cerdas em nylon.	condor	UND	200	R\$ 13,10	R\$ 2.620,00

7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de IBIQUERA



21	PINCEL 2" com cerdas em nylon.	condor	UND	30	R\$ 9,20	R\$ 276,00
22	PINCEL 4" com cerdas em nylon.	condor	UND	30	R\$ 11,20	R\$ 336,00
23	PINCEL chato N° 24	condor	UND	30	R\$ 12,15	R\$ 364,50
24	PISO cerâmico esmaltado, tipo A, PEI 5, dimensões 45X45	incenor	M²	200	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00
25	REJUNTE, para piso, em cores variadas. Embalagem: saco com 1 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	votoran	KG	50	R\$ 9,20	R\$ 460,00
26	REVESTIMENTO cerâmico, tipo A, PEI 5. Cores variadas	votorant	M²	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
27	Rolo de espuma 05 cm com suporte	condor	UND	25	R\$ 12,15	R\$ 303,75
28	Rolo de espuma 09 cm com suporte	condor	UND	25	R\$ 12,15	R\$ 303,75
29	Rolo de espuma 23 cm com suporte	condor	UND	25	R\$ 12,15	R\$ 303,75
30	Rolo de lã para pintura, com cabo	condor	UND	10	R\$ 12,15	R\$ 121,50
31	SOLVENTE, base de nitrocelulose, para tinta acrílica sintética e a óleo, vernizes e esmaltes sintéticos, conforme a NBR vigente Embalagem com 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	sol	GALÃO	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
32	Thinner 1L	pretol	UND	100	R\$ 12,15	R\$ 1.215,00
33	Tinta esmalte sintético ¼ L	eucalar	UND	50	R\$ 12,15	R\$ 607,50
34	Tinta esmalte sintético 3.600 ml	eucalar	UND	50	R\$ 75,80	R\$ 3.790,00
35	Tinta esmalte sintético p/pintura de quadras 3,6 L	eucalar	UND	40	R\$ 75,75	R\$ 3.030,00
36	Tinta látex 18l	eucalar	LATA	50	R\$ 131,85	R\$ 6.592,50
37	Tinta látex acrílica exterior lavável 18 L	eucalar	UND	25	R\$ 217,25	R\$ 5.431,25
38	Tinta spray cores variadas	eucalar	UND	20	R\$ 17,85	R\$ 357,00
39	Verniz 3.600 ml	eucalar	UND	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
40	Tinta piso 3.6l	Eucalar	Um	15	R\$ 56,45	R\$ 846,75
41	Tinta piso 18l	Eucalar	Um	10	R\$ 169,80	R\$ 1.698,00
						R\$ 54.454,95



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de IBIQUERA



LOTE 5 - MADEIRAS E MATERIAIS DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADESIVO plástico para PVC, com pincel. Embalagem de 175 g	UND	100	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00
2	ALICATE, de Pressão	UND	2	R\$ 23,55	R\$ 47,10
3	ALICATE, universal - isolador	UND	5	R\$ 15,10	R\$ 75,50
4	ALIZAR de maçanduba, com 5 cm	UND	100	R\$ 232,55	R\$ 23.255,00
5	ARAME FARPADO 500 M	ROLO	30	R\$ 170,50	R\$ 5.115,00
6	ARAME LISO N°14	KG	100	R\$ 12,10	R\$ 1.210,00
7	ARAME LISO N°16	KG	100	R\$ 13,05	R\$ 1.305,00
8	ARAME LISO N°18	KG	50	R\$ 14,05	R\$ 702,50
9	ARAME liso, galvanizado N.16. Rolo com 50 Kg	KG	30	R\$ 14,95	R\$ 448,50
10	ARAME liso, galvanizado N.18. Rolo com 50 Kg	KG	30	R\$ 15,90	R\$ 477,00
11	ARAME RECOZIDO	KG	50	R\$ 12,10	R\$ 605,00
12	BALDE, em polietileno com alça em aço zincado, para serviços de construção civil, capacidade 12 litros, na cor preta	UND	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
13	BALDE, plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 10 litros.	UND	30	R\$ 7,40	R\$ 222,00
14	BARROTE de madeira, tipo maçanduba, com dimensões 6 cm x 6 cm	METRO	200	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00
15	BOIA, para caixa D'água, em PVC, de 1/2"	UND	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50
16	CABO de madeira para machado	UND	50	R\$ 11,15	R\$ 557,50
17	CABO de madeira para picareta	UND	50	R\$ 11,20	R\$ 560,00
18	CABO de madeira para enxada	UND	50	R\$ 11,20	R\$ 560,00
19	CABO, para cavador. Tamanho padrão.	UND	20	R\$ 11,20	R\$ 224,00
20	CABOS para pá, em madeira, com 130cm	UND	20	R\$ 12,15	R\$ 243,00
21	CADEADO em latão, segredo único, haste em metal cromado, tamanho de 35 mm	UND	100	R\$ 16,85	R\$ 1.685,00
22	CADEADO, em latão, 20 mm, com trava dupla, cilindros em latão, trefilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, anti-furto.	UND	120	R\$ 12,10	R\$ 1.452,00
23	CADEADO, em latão, 50 mm, com trava dupla, cilindros em latão, trefilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, anti-furto.	UND	120	R\$ 27,30	R\$ 3.276,00
24	CAIXA de porta, em madeira, tipo maçanduba, dimensões 80 x 14 x 210 cm.	UND	50	R\$ 75,75	R\$ 3.787,50
25	CAIXA, de embutir, padrão 4 x 2 polegadas, em PVC	UND	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50
26	COLA a base de resina epóxi e poliamidas, 02 componentes, com tempo	UND	150	R\$ 9,25	R\$ 1.387,50



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de IBIQUERA



	de endurecimento não superior a 24 horas. Embalagem: caixa com 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (NÃO REATIVAR).				
27	COLA, adesivo plástico, para tubo PVC. Embalagem: bisnaga com mínimo de 75 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	50	R\$ 3,55	R\$ 177,50
28	COLHER de pedreiro, 8 polegadas, em aço, acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira envernizada.	UND	10	R\$ 13,95	R\$ 139,50
29	CORTADOR DE PISO E AZULEJOS	UND	2	R\$ 189,05	R\$ 378,10
30	DESEMPENADORA, em pvc	UND	6	R\$ 12,10	R\$ 72,60
31	DISCO ABRASIVOS	UND	10	R\$ 11,20	R\$ 112,00
32	DISCO ABRASIVOS, de corte desbastes e acabamento	UND	10	R\$ 16,85	R\$ 168,50
33	DISCO DIAMANTADOS IRWIN	UND	10	R\$ 20,70	R\$ 207,00
34	DOBRADIÇA para porta, em aço cromado 3 x 2 1/2 polegadas, com 06 furos, acompanhada de parafuso	UND	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
35	FECHADURA de sobrepor, em aço, para porta externa, com puxador, trinco, lingueta, cilindro, caixa, tampa e contra-testa, com reversão de trinco, dimensões conforme norma ABNT 13051. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	30	R\$ 42,30	R\$ 1.269,00
36	FECHADURA, de embutir, para porta interna, com tambor, de acordo com a norma NBR 14913, em aço cromado, para portas com espessura entre 30 e 40 mm, com 02 chaves e 02 parafusos. Chapa testa em aço inox 304, contra chapa em aço inox 430, Backset de 45mm, Ferro serrilhado bipartido em aço bi cromatizado.	UND	100	R\$ 37,50	R\$ 3.750,00
37	FECHADURA, em aço cromado, de embutir, para porta externa, dimensões: 19,5 cm (comprimento) x 7 cm (profundidade) x 2,2 cm (espessura), com 02 parafusos e 02 chaves. Em conformidade com NBR vigente. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	100	R\$ 51,80	R\$ 5.180,00
38	FITA veda rosca, 18 mm x 50 mt	UND	50	R\$ 6,15	R\$ 307,50
39	FITILHO plástico para amarração em geral de 10 mm, contendo 1kg	KG	15	R\$ 13,80	R\$ 207,00
40	FURADEIRA IMPACTO	UND	3	R\$ 169,60	R\$ 508,80
41	LINHA de madeira, tipo maçaranduba, dimensões 6 cm x 12 cm	METRO	200	R\$ 16,60	R\$ 3.320,00
42	LIXA de ferro n° 100	FOLHA	500	R\$ 4,55	R\$ 2.275,00
43	LIXA de ferro n° 36	FOLHA	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
44	LIXA de ferro n° 40	FOLHA	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de IBIQUEIRA



45	LIXA de ferro nº 50	FOLHA	500	R\$ 2,85	R\$ 1.425,00
46	LIXA de ferro nº 60	FOLHA	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
47	LIXA de ferro nº 80	FOLHA	500	R\$ 4,65	R\$ 2.325,00
48	LONA amarela de plástico 8 x 8 metros	UND	100	R\$ 14,75	R\$ 1.475,00
49	LONA plástica, na cor preta, com 200 micras de espessura e 4,0 metros de largura	METRO	500	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00
50	MADERITE, 2,10 x 1,10, resinado 10mm/vermelho	FOLHA	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
51	MARRETA, forjada com cabo de 1,00 kg	UND	3	R\$ 21,70	R\$ 65,10
52	MARRETA, forjada com cabo de 1,50 kg	UND	3	R\$ 26,35	R\$ 79,05
53	MARRETA, forjada com cabo de 500 g	UND	3	R\$ 17,80	R\$ 53,40
54	MARTELO, tipo unha 25 mm	UND	4	R\$ 16,90	R\$ 67,60
55	PENEIRA para areia aro de madeira 70 cm	UND	10	R\$ 13,70	R\$ 137,00
56	PNEU com câmara para carrinho de mão 3.25-8	UND	50	R\$ 32,80	R\$ 1.640,00
57	PORTA sanfonada em PVC, dimensões: 0,70 x 2,10	UND	50	R\$ 75,30	R\$ 3.765,00
58	PORTA, em MDF, lisa, dimensões: 2,10 x 0,70 m	UND	30	R\$ 112,75	R\$ 3.382,50
59	PORTA, em MDF, lisa, dimensões: 2,10 x 0,80 m	UND	30	R\$ 112,85	R\$ 3.385,50
60	RIPÃO, em madeira agreste, dimensões de 6x4/mista	METRO	500	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00
61	RIPAS, dimensões 5x1,5 mista	METRO	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
62	TÁBUA, em madeira agreste, dimensões 30cm x 2,5cm/mista	METRO	300	R\$ 21,35	R\$ 6.405,00
63	TALHADEIRA, chata 2"	UND	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
64	TRENAS 7 METRO	UND	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
					R\$ 118.024,25

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ibiquera não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Ibiquera/Ba providenciará o pagamento à contratada até o quinto dia útil Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Praça São José, 32, Centro, Ibiquera-Bahia, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Ibiquera e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal



3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverá ser realizada em no **máximo 08 (oito) dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitidas pelo setor responsável.

4.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 - A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



4.5 – No hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o máximo três dias úteis, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

14



5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:



7.1.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 Multa por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

16



7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Sétima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUERA, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.



8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

18



CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote, para Registro de Preços Nº 007/2020.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2020 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Ibiquera – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Ibiquera-BA, 16 de março de 2020


MUNICÍPIO DE IBIQUERA
Ivan Cláudio de Almeida
Prefeito Municipal


CL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: Reinaldo Braz dos Santos
CFP nº 25186229857

Nome: Saiana Almeida Perino
CFP nº 022.777/25-74